



## EDITAL N° 02/2021

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS FINDESLAB

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo - SENAI-DR/ES, através do “Centro de Inovação Industrial - Findeslab”, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de empresas e empreendedores interessados em celebrar contrato de parceria que tenha por objeto a cooperação mútua para **consecução de objetivos comuns, sem transferência de recursos financeiros**, e alinhados com os objetivos estratégicos da entidade.

#### 1. DEFINIÇÕES

**1.1.** O Findeslab é o hub de inovação da indústria capixaba e apoia as empresas e empreendedores em todo o processo de inovação, dos desafios às soluções. É uma iniciativa conjunta entre a Federação da Indústria do Estado do Espírito Santo – FINDES, que realizou a estruturação, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, que é responsável pela operação.

**1.2.** Atua com projetos de inovação individuais e setoriais, apoio ao desenvolvimento e estruturação de spin-offs, ideação e prototipagem de novos produtos, promove ações estratégicas para fortalecer o ecossistema de inovação do Espírito Santo, além de operar o Programa de Empreendedorismo Industrial que conecta grandes empresas e startups utilizando-se dos conceitos de inovação aberta.

**1.3.** Para fins desta chamada entende-se como Parceria, o ajuste celebrado, visando a cooperação mútua para consecução de objetivos comuns, sem transferência de recursos financeiros, desde que alinhados com os objetivos estratégicos das entidades. As parcerias não devem ser de interesse pessoal e devem ser afastados quanto os possíveis conflitos de interesse, conforme prerrogativas na Política POL-003 – Política de Conflito de Interesses.

#### 2. OBJETIVO

**2.1.** Firmar parcerias, sem transferência de recursos financeiros, com empresas e empreendedores, que possuam interesses convergentes com a instituição nas temáticas de tecnologia e inovação, fomentando conexões e negócios junto ao ecossistema de inovação capixaba, alinhados com a missão e os objetivos institucionais do SENAI.

**2.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, pela Norma Corporativa 041 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**2.3.** Serão aprovadas as propostas que atenderem as exigências do presente Edital até o limite de 100 (cem) propostas aprovadas.



### 3. PÚBLICO ALVO

3.1. Destinado às pessoas naturais e jurídicas que se enquadrem nas categorias relacionadas no item 6.

3.2. Não poderão participar:

- a) Empresas que sejam classificadas como clubes ou instituições ligadas a cultos religiosos;
- b) Empresas que possuam em seu quadro societário e técnico, dirigentes e empregados do SENAI nos Termos do Art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;
- c) Empregados e colaboradores do Sistema Industria;
- d) Empresas ou pessoas que estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;
- e) Empresas ou pessoas que estejam sendo investigadas por atos de corrupção;
- f) Funcionários públicos com dedicação exclusiva, cargos comissionados ou cargos eletivos e pessoas expostas politicamente (PEP);
- g) Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- h) Empresas ou pessoas que estejam desalinhadas com o código de conduta para terceiros, disponível em: [https://Findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/codigodecondutaparaterceiros\\_2020.pdf](https://Findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/codigodecondutaparaterceiros_2020.pdf)

### 4. PRAZO DE SUBMISSÃO

4.1. As propostas poderão ser submetidas de forma contínua até 31/12/2021.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. São critérios para avaliação das propostas enviadas:

- a) Aderência aos termos deste comunicado de acordo com as condições do item 3;
- b) Alinhamento com a temática de inovação e tecnologia e/ou que contribua diretamente na realização das atividades do Findeslab;
- c) Apresentação da documentação necessária para habilitação conforme consta no item 08.



**5.2.** As propostas enviadas serão avaliadas por uma comissão composta pela equipe interna do Findeslab e serão selecionados para parcerias no ano de 2021/2022.

**5.3.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**5.4.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

**5.5.** Após análise, a comissão enviará a devolutiva sobre a viabilidade ou não de seguir com a parceria para o proponente, serão selecionadas as que tiverem maior aderência aos critérios determinados, e a contratação será realizada por meio de um instrumento específico conforme minuta constante do Anexo I - Contrato de Parceria.

**5.6.** As parcerias firmadas terão duração de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogados sob nova análise, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses e mediante assinatura de termo aditivo.

## **6. CATEGORIAS**

**6.1.** O Findeslab como hub de inovação proporciona a conexão das empresas com o ecossistema capixaba, gerando mais visibilidade oportunidades, resultando no aumento de vendas e na realização de novos negócios e parcerias.

**6.2.** Abaixo temos as contrapartidas e benefícios possíveis dentro das parcerias que serão alinhadas posteriormente, resguardadas as proporções e compatibilidades entre elas.

### **6.3. CONECTOR FINDESLAB**

#### **I) Contrapartidas**

- a) Mentorias - Horas dedicadas para apoio, orientação e aconselhamento à empreendedores a partir de suas experiências;
- b) Conteúdos - Criação de conteúdo e compartilhamento de conhecimentos, por meio de artigos, palestras, podcasts ou vídeos;
- c) Networking - Participação em agendas de conexão que viabilizem a geração de oportunidades de projetos e negócios.

#### **II) Benefícios**

- a) Uso do espaço do Findeslab para reuniões mediante agendamento conforme disponibilidade;
- b) Exposição do nome no nosso site na aba de parceiros;
- c) Divulgação de oportunidades no stories do Findeslab;
- d) Oportunidade de Network com os demais parceiros do hub;
- e) Convite para participação em eventos promovidos pelo hub;



- f) Divulgação de vídeos promocionais.

## 6.4. EMPRESA CONECTADA

### I) Contrapartidas

- a) Fornecimento de produtos – Disponibilização de produtos de sua própria fabricação ou marca para uso nas dependências ou nos eventos e capacitações promovidas pelo FindesLab;
- b) Fornecimento de serviços – Disponibilização de serviços, licenças, assinaturas de sua própria fabricação ou marca para uso nas dependências ou nos eventos e capacitações promovidas pelo FindesLab;
- c) Convites para eventos e capacitações – Disponibilização de convites para colaboradores ou outros parceiros do Findeslab para eventos ou capacitações da área de tecnologia e inovação;
- d) Criação de conteúdo e compartilhamento de conhecimentos, por meio de artigos, palestras, podcasts ou vídeos.

### II) Benefícios

- a) Uso do espaço do Findeslab para reuniões, mediante agendamento conforme disponibilidade;
- b) Exposição do nome no nosso site na aba de parceiros;
- c) Divulgação de oportunidades no stories do Findeslab;
- d) Oportunidade de Network com os demais parceiros do hub;
- e) Convite para participação em eventos promovidos pelo hub;
- f) Divulgação de vídeos promocionais;
- g) Diagnóstico das estratégias de inovação;
- h) Workshop's temáticos (Design Thinking; Pitch; Escrita de Projetos).

## 7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A submissão das propostas deve ser realizada por meio do preenchimento de formulário próprio (pessoa física ou jurídica) disponibilizado na página do Findeslab <<https://findeslab.com.br/redeconectoresfacapartedotime>>, conforme minuta constante do Anexo IV – Formulário para Proposta de Parceria.

## 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 8.1. Para formalização da parceria a empresa deverá apresentar:
- a) Cópia do cartão do CNPJ;
  - b) Cópia do estatuto social da empresa registrado em cartório;
  - c) Relação atualizada com nome e CPF dos dirigentes da empresa;
  - d) Termo de aceite ao contrato de parceria assinado;
  - e) Plano de trabalho preenchido



**8.2.** Em caso de pessoa física deverá apresentar:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Termo de aceite ao contrato de parceria assinado.
- d) Plano de trabalho preenchido

**8.3.** A documentação deverá ser enviada após análise e aprovação da proposta de parceria.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Aplica-se integralmente os termos e condições dos Instrumentos complementares, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

**9.2.** O envio da proposta por meio do formulário desta chamada não implica na celebração automática da parceria.

**9.3.** As parcerias firmadas por meio desta chamada em hipótese alguma configuram vínculo empregatício ou societário com os parceiros sejam pessoas físicas ou jurídicas.

**9.4.** A Comissão de seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

**9.5.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse do SENAI-ES ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**9.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e aplicação das sanções previstas neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**9.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do SENAI.

**9.8.** Maiores informações poderão ser obtidas por meio do site do Findeslab ([www.findeslab.com.br](http://www.findeslab.com.br)) ou pelo telefone (27) 9.9722-3953.



## **10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**10.1.** A formalização da parceria se dará mediante assinatura do termo de aceite das disposições contidas no contrato de parceria juntamente com o plano de trabalho que constam no anexo desta chamada:

- a) ANEXO I – Contrato de Parceria
- b) ANEXO II – Termo de Aceite
- c) ANEXO III – Plano de Trabalho
- d) ANEXO IV – Formulário para Proposta de Parceria

Vitória/ES, 26 de Abril de 2021

**Juliana Gavini Uliana**  
Diretora de Inovação e Tecnologia do SENAI-DR/ES

**EDITAL Nº 02/2021****ANEXO I  
MINUTA DO CONTRATO DE PARCERIA****CONTRATO DE PARCERIA DO SERVIÇO NACIONAL  
DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO  
REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SENAI-DR/ES.**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES**, entidade paraestatal criado pelo DL nº. 4.048 de 22 de janeiro de 1942, através do “Centro de Inovação Industrial - Findeslab”, com o endereço da Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 13º e 14º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº. 03.810.810/0017-69, representado por sua Diretora de Tecnologia e Inovação, Sra. **Juliana Gavini Uliana Pappetti**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1.901.183-SSP/ES e inscrita no CPF nº 101.833.857-80, doravante denominado **FINDESLAB** e a pessoa firmatária do presente contrato de parceria, referido e qualificado por meio do **Termo de Aceite** que integra o presente instrumento, doravante denominado **PARCEIRO**;

**Considerando** o Findeslab atua como um hub de inovação que proporciona a conexão das empresas com o ecossistema capixaba, gerando mais visibilidade oportunidades, resultando no aumento de vendas e na realização de novos negócios e parcerias;

**Considerando** que o Findeslab mantém aberto em sua plataforma um Chamamento Público para o recebimento de propostas de parcerias;

**Considerando** que o Parceiro submeteu uma proposta de parceria que atendeu os critérios de seleção propostos no comunicado.

celebram o presente contrato de parceria, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto o estabelecimento da cooperação mútua para consecução de objetivos comuns, sem transferência de recursos financeiros, proporcionando a atuação conjunta das partes, em prol da promoção da inovação e do empreendedorismo, por meio de contrapartidas vinculadas aos benefícios previstos no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Benefícios**

São benefícios possíveis de serem concedidos ao Parceiro pelo Findeslab por meio deste contrato:

- a) Uso do espaço do Findeslab para reuniões mediante agendamento conforme disponibilidade;
- b) Exposição do nome no nosso site na aba de parceiros;
- c) Divulgação de oportunidades no stories do Findeslab;
- d) Oportunidade de Network com os demais parceiros do hub;
- e) Convite para participação em eventos promovidos pelo hub;
- f) Divulgação de vídeos promocionais;
- g) Diagnóstico das estratégias de inovação;





h) Workshop's temáticos (Design Thinking; Pitch; Escrita de Projetos).

**Parágrafo primeiro.** Os benefícios serão disponibilizados conforme cronograma acordado entre os partícipes constante no Anexo II – Plano de Trabalho, deste contrato

**Parágrafo segundo.** O uso da marca do Parceiro é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste instrumento, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Contrapartida**

São contrapartidas possíveis do Parceiro ao Findeslab por meio deste contrato:

- Mentorias - Horas dedicadas para apoio, orientação e aconselhamento à empreendedores a partir de suas experiências;
- Conteúdos - Criação de conteúdo e compartilhamento de conhecimentos, por meio de artigos, palestras, podcasts ou vídeos;
- Networking - Participação em agendas de conexão que viabilizem a geração de oportunidades de projetos e negócios;
- Fornecimento de produtos – Disponibilização de produtos de sua própria fabricação ou marca para uso nas dependências ou nos eventos e capacitações promovidas pelo FindesLab;
- Fornecimento de serviços – Disponibilização de serviços, licenças, assinaturas de sua própria fabricação ou marca para uso nas dependências ou nos eventos e capacitações promovidas pelo FindesLab;
- Convites para eventos e capacitações – Disponibilização de convites para colaboradores ou outros parceiros do Findeslab para eventos ou capacitações da área de tecnologia e inovação.

**Parágrafo primeiro.** As contrapartidas serão disponibilizadas conforme cronograma acordado entre as partes constante no Anexo II – Plano de Trabalho, deste contrato.

**Parágrafo segundo.** O Parceiro declara estar em conformidade com todas as normas de segurança de produtos e serviços vinculadas ao seu negócio e fatores de responsabilidade social, sendo motivo de cancelamento imediato, condutas opostas.

## **CLÁUSULA QUARTA – Dos Aportes Financeiros**

Não haverá aporte de recurso financeiro por nenhuma das partes deste contrato

## **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

O presente instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, conforme interesse do SENAI-ES e mediante assinatura de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – Do Gestor Operacional**

O **FINDESLAB** designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do presente contrato, a Sra. Naiara Aguiar Galliani, Gerente de Inovação, como responsável pela administração dos serviços prestados e pelo atestado de cumprimento das obrigações inerentes a este instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Sigilo e Confidencialidade**





As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste acordo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

## **CLÁUSULA OITAVA - Das Alterações**

As cláusulas e condições deste instrumento poderão ser alteradas em comum acordo entre as partes mediante a celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – Da Responsabilidade Trabalhista, Previdenciária e Fiscal**

Cada partícipe, individualmente considerado, será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários e/ou contratados, decorrentes da execução deste instrumento.

**Parágrafo primeiro.** Não haverá qualquer vínculo entre os empregados do Parceiro e **FINDESLAB** e vice-versa. O vínculo trabalhista permanecerá restrito ao empregado e seu empregador, ficando o outro partícipe eximido de quaisquer responsabilidades e pagamentos.

**Parágrafo segundo.** Se porventura um dos Partícipes vier a ser condenado ao pagamento de qualquer valor, em decorrência de decisão judicial de natureza trabalhista, cujo autor da ação seja empregado do outro Partícipe, aquele que pagou terá resguardado o direito de cobrar do outro não só o valor da condenação, mas também todas as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Do Compliance**

Para a execução deste contrato, nenhum dos partícipes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Parágrafo único.** Os partícipes declaram e garantem que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Ética e Transparência**

O Parceiro se compromete, no desempenho de qualquer ação ou negócio que envolva interesses do SENAI, a cumprir, as condições e regras previstas no Código de Conduta de Terceiros e Política de Conflito de Interesses (POL-003), especialmente quanto ao oferecimento de brindes e presentes e práticas anticorrupção. Os documentos estão disponíveis para download no site [www.findes.com.br](http://www.findes.com.br). Qualquer violação das disposições desta cláusula pelo Parceiro autorizará o **FINDESLAB**, a seu exclusivo critério, a rescindir o presente instrumento imediatamente, mediante notificação por escrito e sem qualquer obrigação do **FINDESLAB** no pagamento de indenização por qualquer tipo de dano ao Parceiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vedação ao Nepotismo**

O **Parceiro** declara que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico não exercem e não possuem familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) em cargos de Dirigentes e empregados do SENAI, conforme Art. 39 de seu Regulamento de Licitações e Contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Não Exclusividade**

O presente contrato é firmado sem caráter de exclusividade, sendo facultado aos partícipes firmar outras parcerias com terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Proteção de Dados**

As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma. E ainda que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de um partícipe ao outro, pelo que se segue:

- a) possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;
- c) informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade do dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Partícipe à outra, caso o objeto do instrumento



- justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e) informarão um/a Partícipe ao outro/a sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
  - f) se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
  - g) excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação do outro partícipe ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
  - h) implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais.
  - i) colaborarão com o/a outro/a Partícipe, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
  - j) ao término do presente instrumento cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá ao outro Partícipe ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
  - k) orientarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
  - l) os Partícipes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito do outro partícipe, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato;
  - m) os Partícipes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
  - n) Os Partícipes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Dever de Comunicação de Incidentes**

O Parceiro deverá comunicar o Findeslab, sobre qualquer incidente de segurança em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento. A comunicação deverá ocorrer para o e-mail [compliance@findes.org.br](mailto:compliance@findes.org.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Disposições Gerais**

Fica desde já autorizada o uso da marca do Parceiro nas atividades, documentos e eventos do Findeslab.



**Parágrafo primeiro.** O Parceiro declara ter ciência de após o encerramento da parceria sua marca e imagem poderão ser vinculadas nas atividades e materiais institucionais do Findeslab relacionados as mídias anteriormente produzidas.

**Parágrafo segundo.** Este contrato será alterado mediante aditivo e eventuais tolerâncias não constituirão novação.

**Parágrafo terceiro.** Os partícipes e as testemunhas reconhecem a validade da assinatura eletrônica para todos os fins de direito.

**Parágrafo quarto.** Este contrato em hipótese alguma configura vínculo empregatício ou societário entre os partícipes.

**Parágrafo quinto.** São anexos indissociáveis deste instrumento o Anexo I - Termo de Aceite do Parceiro e o Anexo II - Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro**

Os partícipes elegem o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer as questões decorrentes deste contrato.

Vitória-ES, [ ] de [ ] de [ ]

**Juliana Gavini Uliana**  
Diretora de Tecnologia e Inovação  
**SENAI-DR/ES**

**Naiara Aguiar Galliani**  
Gestora Operacional  
**Findeslab**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**EDITAL N° 02/2021****ANEXO II  
MINUTA DO TERMO DE ACEITE**

Este termo integra o contrato de parceria firmado entre Findeslab e o Parceiro abaixo qualificado, sendo sua assinatura condição indispensável para configuração da relação contratual.

O contrato original na íntegra encontra-se disponível no site do Findeslab <<https://findeslab.com.br/redeconectoresfacapartedotime>>

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome do representante:

Cargo do representante:

O resumo das cláusulas contratuais não invalida a utilização do contrato original.

**Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto o estabelecimento da cooperação mútua para consecução de objetivos comuns, sem transferência de recursos financeiros, proporcionando a atuação conjunta das partes, em prol da promoção da inovação e do empreendedorismo, por meio de contrapartidas vinculadas aos benefícios previstos no presente contrato.

**Dos Aportes Financeiros**

Não haverá aporte de recurso financeiro por nenhuma das partes deste contrato.

**Da Vigência**

O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, conforme interesse do SENAI-ES e mediante assinatura de termo aditivo.

Declaro ter lido e compreendido todas as cláusulas do instrumento contratual original, integrado pelo presente termo de aceite, obrigando-se a honrar todas as obrigações contratuais.

Declaro que as informações acima são expressão da verdade.

Vitória-ES,      de      de



\_\_\_\_\_  
**Nome**  
Cargo/Função  
**EMPRESA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: CPF:



**EDITAL N° 02/2021****ANEXO III  
MINUTA DO PLANO DE TRABALHO****1. IDENTIFICAÇÃO PARCEIRO**

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Setor/área de atuação	
Categoria da Parceria	( ) CONECTOR ( ) EMPRESA CONECTADA

**2. JUSTIFICATIVA**

*Descrever brevemente o histórico da empresa, área de atuação, missão, visão, valores e como seus objetivos se alinham com os do Findeslab.*

**3. COMPETÊNCIAS**

*Descrever brevemente quais são os temas ou competências onde o empreendedor ou a empresa possui maior potencial de interação com o Findeslab e o ecossistema de inovação.*

**4. CONTRAPARTIDAS****4.1 Descrição**

*Descreva quais serão as contrapartidas oferecidas pela empresa/empreendedor conforme as opções previstas na cláusula terceira do contrato*

**4.2 Cronograma de Contrapartidas**

*Preencher a tabela abaixo com a descrição detalhada das atividades e entregas previstas na contrapartida, contendo as unidades de medida, quantidade, custos envolvidos e periodicidade com que se pretende entregar*

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CUSTO ESTIMADO	PERIODICIDADE	TOTAL
-----------	-----	------	----------------	---------------	-------




## 5. BENEFÍCIOS

### 5.1 Descrição

*Descreva quais os benefícios esperados do Findeslab conforme as opções previstas na cláusula segunda do contrato*

### 5.2 Cronograma de Benefícios

*Preencher a tabela abaixo com a descrição detalhada dos benefícios previstos, contendo as unidades de medida, quantidade, custos envolvidos e periodicidade com que se pretende entregar*

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CUSTO ESTIMADO	PERIODICIDADE	TOTAL

**EDITAL Nº 02/2021  
ANEXO IV****MINUTA DO FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PARCERIA**

Esse formulário configura sua proposta ou de sua empresa para uma futura parceria com o Findeslab, preencha-o com o máximo de detalhes possível, pois é ele que nos apoiará no direcionamento de oportunidades e interações que tem potencial para gerar benefícios para você, seu negócio ou sua carreira e também para o ecossistema, com conexões que promovem a inovação e o empreendedorismo.

Pedimos que antes de enviar sua proposta, leia com atenção as orientações da nossa chamada de parceria e caso ainda exista alguma dúvida entre em contato conosco por meio do telefone (27) 9.9722-3953 ou e-mail [findeslab@findes.org.br](mailto:findeslab@findes.org.br).

Ao preencher esse formulário, registro a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concordo com o tratamento dos dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Caso ACEITE que seus Dados Pessoais sejam coletados, por favor, preencha o formulário abaixo.

- 1) Nome/Razão Social:
- 2) CPF/CNPJ:
- 3) Endereço:
- 4) Telefone:
- 5) E-mail:
- 6) Marque abaixo quais são os temas ou competências onde possui maior potencial de interação com o Findeslab e o ecossistema de inovação:
  - Tecnologia e Inovação
  - Engenharia e Processos
  - Marketing e Vendas
  - Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
  - Finanças e Investimentos
  - Negócios e Empreendedorismo
  - Propriedade Intelectual e Legislação
  - Outro
- 7) Marque em qual das opções abaixo de poderemos contar com sua atuação e parceria:
  - Mentorias - Horas dedicadas para apoio, orientação e aconselhamento à empreendedores a partir de suas experiências



- Conteúdos - Criação de conteúdo e compartilhamento de conhecimentos, por meio de artigos, palestras, podcasts ou vídeos
  - Networking - Participação em agendas de conexão que viabilizem a geração de oportunidades de projetos e negócios
  - Fornecimento de produtos
  - Fornecimento de serviços
  - Convites para eventos e capacitações promovidos por você ou sua empresa
- 8) Descreva abaixo a sua proposta de contrapartida na parceria, quantidade de horas a serem disponibilizadas, dias da semana, produtos ou serviços, quantidades, custos, periodicidade etc.
- 9) Qual dos benefícios oferecidos pela parceria com o Findeslab agrega mais valor para você ou sua empresa?
- Uso do espaço do Findeslab para reuniões mediante agendamento conforme disponibilidade
  - Exposição do nome no nosso site na aba de parceiros
  - Divulgação de oportunidades no stories do Findeslab
  - Oportunidade de Network com os demais parceiros do hub
  - Convite para participação em eventos promovidos pelo hub
  - Divulgação de vídeos promocionais
  - Diagnóstico das estratégias de inovação
  - Workshop's temáticos (Design Thinking; Pitch; Escrita de Projetos)
  - Outro
- 10) Considerações Gerais - Descreva aqui alguma outra informação ou sugestão importante para a parceria

## Importante!

Salientamos que as propostas de parceria enviadas serão analisadas pela equipe e retornaremos com uma devolutiva para o e-mail informado neste formulário. O Envio da proposta não implica na celebração automática da parceria.